

PROPOSTA DE TRABALHO 2024

LEI nº 8666/93

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|-----------------|----------------------------|-------------------------------------|--|--|
| Proponente ABRIGO INSTITUCIONAL PARAÍSO DA CRIANÇA | | | | CNPJ 86.532.090/0001-87 | |
| Endereço Rua da Criança, 273 | | | Bairro Centro | | |
| Cidade Urussanga | UF SC | CEP 88840-000 | DDD/telefone 48 3465-4015 | Inscrição no CMAS 01 | |
| Conta Corrente: 22.128-7 | | Banco 001 | Agência 0880-X | Praça de pagamento Urussanga | |
| Nome do Responsável: José Elson Bittencourt | | | | CPF 299.891.599-04 | |
| CI/ Órgão Exp. SSP-SC /426.366 | | Cargo Presidente | Função Presidente | Matrícula - | |
| Endereço Rua Jorge Lacerda, 104 | | Bairro Figueira | Cidade Urussanga | CEP 88840-000 | DDD/Telefone (48) 99904-1944 |

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|--|----------------------------|---------------------------|
| Título do Projeto | Período de Execução | |
| Manutenção do Abrigo Institucional Paraíso da Criança: Prefeitura de Urussanga | Início 01/2024 | Término 12/2024 |

Identificação do Objeto

DESCREVER O OBJETO, EM ACORDO COM A FINALIDADE GERAL

O presente convênio busca a transferência de recursos financeiros para a manutenção do Abrigo Institucional Paraíso da Criança, de Urussanga/SC, suprimindo as necessidades básicas de alimentação, higiene e vestuário dos acolhidos, despesas operacionais, folha de pagamento, cursos e capacitações dos funcionários, manutenção e aquisição de equipamentos e materiais permanente.

Justificativa da Proposição

O Paraíso da Criança é uma instituição que oferece Serviço de Acolhimento nos moldes de Abrigo Institucional, caracterizado como um Serviço Socio Assistencial Continuado de Alta Complexidade dentro do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Desde 1948, a Instituição cumpre um papel social relevante, oferecendo suporte físico, material, social e psicológico às crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos básicos, vitimizados por meio de suas histórias de vida, marcadas pela orfandade, catástrofes, abandono físico, afetivo e/ou moral, pela violência doméstica (vitimização física, psicológica, sexual e negligência), uso abusivo de substâncias psicoativas pelos pais ou responsáveis, que necessitam do acolhimento institucional, na interpretação e decisão da Justiça.

A Instituição tem como objetivo garantir a proteção integral às crianças e adolescentes acolhidos, proporcionando melhorias na qualidade de vida com características de proteção e garantia de direitos, bem como à convivência familiar e comunitária visando o fortalecimento dos vínculos familiares (família de origem, extensa ou substituta), contribuindo para o desenvolvimento e a reparação de vivências de separação e violência, fortalecendo a

autoestima e a (re)construção de projetos de vida futura. Busca a preparação gradativa da criança, adolescente ou grupo de irmãos para o retorno à família de origem ou substituta, bem como a preparação desta família para o recebimento do(s) filho(s), por meio de atendimento sistemático, visitas e estudos sociais. Visa também a preparação gradativa do adolescente para o desligamento, incluindo preparação para o mercado de trabalho, por meio de cursos profissionalizantes.

Após o desacolhimento, estabelece articulação com CRAS, CREAS e Assistência Social do município de origem, através de acompanhamento da família por Equipe Interdisciplinar, pelo prazo mínimo de seis meses.

Segue as diretrizes de proteção, excepcionalidade, provisoriedade e transitoriedade minimizando o índice de crianças que vivem em situação de risco, com atuação articulada entre a Instituição de Acolhimento e Conselhos Tutelares, Varas da Infância e da Juventude, Ministério Público, Poder Público e comunidade, constituindo-se na aproximação e vinculação a outros serviços.

O Serviço de Acolhimento Institucional deverá providenciar alimentos, roupas, calçados, alimentação e demais itens necessários ao cotidiano para todos os acolhidos da instituição, adequados à respectiva faixa etária e sexo, bem como oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos; produtos de limpeza e bens de manutenção do imóvel ocupado pela entidade de acolhimento; diligenciar para que os bens patrimoniais, móveis e imóveis da entidade de acolhimento sejam mantidos e preservados.

Desta forma, para custear as despesas básicas com acolhidos, manutenção e melhorias da Instituição, equipe profissional e despesas operacionais, o presente recurso se faz necessário para o bom desenvolvimento das funções atribuídas, garantindo a proteção integral às crianças e adolescentes acolhidos.

LOCAL OU REGIÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A proposta será desenvolvida na sede da instituição, à Rua da Criança, 273, Centro, Urussanga SC, atendendo aos acolhidos e suas respectivas famílias, provenientes dos municípios de Urussanga, Cocal do Sul e Morro da Fumaça.

INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO:

A Instituição acolhe crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Urussanga, conforme o art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e possui capacidade física para acolher 15 (quinze) crianças e adolescentes num mesmo período. Possui número ilimitado de atendimento anual, funcionando em tempo integral (24 horas).

Além disso, presta atendimento e assistência psicossocial aos familiares, visando a (re)inserção na família de origem ou substituta.

3. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

| Especificação das despesas | Média/mensal 2023 | Média mensal | Valor Total |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------|-------------|
| | | 2024 | |
| CORRENTE: 2023 | | | |
| Coordenadora: Salário líquido | 4.464,43 | 4.645,69 | 55.748,28 |
| INSS | 551,77 | 574,17 | 6.890,04 |
| FGTS | 401,29 | 417,59 | 5.011,08 |
| PIS | 50,17 | 52,21 | 626,52 |
| coord. Provisões 13º | 418,00 | 434,97 | 5.219,64 |
| Coord. Provisões férias+1/3 | 557,35 | 579,98 | 6.959,76 |
| Coord. Provisões FGTS | 78,02 | 81,19 | 974,28 |
| Coord. Provisões multa 50% FGTS | 239,64 | 249,37 | 2.992,44 |

| | | | |
|---|------------------|------------------|-------------------|
| Auxiliar 2: Salário líquido | 1.672,68 | 1.740,59 | 20.887,08 |
| INSS | 145,46 | 151,36 | 1.816,32 |
| FGTS | 145,46 | 151,36 | 1.816,32 |
| PIS | 18,17 | 18,91 | 226,92 |
| AS Provisões 13º | 151,52 | 157,67 | 1.892,04 |
| AS Provisões férias+1/3 | 201,13 | 209,30 | 2.511,60 |
| AS Provisões FGTS | 28,30 | 29,45 | 353,40 |
| AS Provisões multa 50% FGTS | 86,87 | 90,40 | 1.084,80 |
| Educadora 1: Salário líquido | 1.825,85 | 1.899,98 | 22.799,76 |
| INSS | 158,77 | 165,22 | 1.982,64 |
| FGTS | 158,77 | 165,22 | 1.982,64 |
| PIS | 19,84 | 20,64 | 247,68 |
| Ed.1 Provisões 13º | 165,38 | 172,09 | 2.065,08 |
| Ed.1 Provisões férias+1/3 | 220,50 | 229,45 | 2.753,40 |
| Ed.1 Provisões FGTS | 30,87 | 32,12 | 385,44 |
| Ed.1 Provisões multa 50% FGTS | 94,81 | 98,66 | 1.183,92 |
| Educadora 2: Salário líquido | 1.825,85 | 1.899,98 | 22.799,76 |
| INSS | 158,77 | 165,22 | 1.982,64 |
| FGTS | 158,77 | 165,22 | 1.982,64 |
| PIS | 19,84 | 20,64 | 247,68 |
| Ed.2 Provisões 13º | 165,38 | 172,09 | 2.065,08 |
| Ed.2 Provisões férias+1/3 | 220,50 | 229,45 | 2.753,40 |
| Ed.2 Provisões FGTS | 30,87 | 32,12 | 385,44 |
| Ed.2 Provisões multa 50% FGTS | 94,81 | 98,66 | 1.183,92 |
| Cozinheira 1: salário líquido | -- | 1.800,00 | 21.600,00 |
| Coz.1 INSS, FGTS, PIS (22,38% do sal. líquido) | -- | 402,84 | 4.834,08 |
| Coz.1 Provisões (13º, férias+1/3, FGTS, multa 50% FGTS = 33,93%) | -- | 618,20 | 7.418,40 |
| Material de Uso e Consumo (roupas, calçados e uniformes escolares para os acolhidos, utensílios domésticos, material de higiene, material de limpeza, material de expediente e escolar, uniformes de funcionários, crachás, medicamentos) | 436,23 | 453,94 | 5.447,28 |
| Alimentação (Remanejado R\$ 315,15 p/Cocal) 994,96-315,15=679,81 | 956,14 | 679,81 | 8.157,72 |
| Vigilância 24 horas (1/3 do custo para cada prefeitura) | 7.000,00 | 7.284,20 | 87.410,40 |
| Honorários contábeis | 0,00 | 1.057,15 | 12.685,80 |
| Fundo de reserva (cursos e capacitações: hospedagem, deslocamento e alimentação dos funcionários, contratação de palestrantes para capacitações relativas ao serviço de acolhimento / contratação de colaboradores, estagiários, funcionários temporários /espaço físico: manutenção, ampliação e melhorias da estrutura e espaço físico em geral/ aquisição e manutenção de material permanente:computadores, câmeras de segurança,móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos/automóveis: aquisição, manutenção, taxas de licenciamento, seguros/ despesas em saúde e educação particulares/despesas extraordinárias em geral. | 178,18 | 185,41 | 2.224,92 |
| TOTAL CORRENTE | 23.130,39 | 27.632,52 | 331.590,24 |

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

O prazo para a execução do objeto deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias, nunca excedendo ao último dia do exercício correspondente.)

Os dados da proposta, acrescida do cronograma de desembolso, comporão o plano de trabalho, parte integrante do termo de repasse.)

| Concedente | | | | | | | |
|------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--|
| Meta | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | |
| DESPESA CORRENTE | 27.632,52 | 27.632,52 | 27.632,52 | 27.632,52 | 27.632,52 | 27.632,52 | |
| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | |
| DESPESA CORRENTE | 27.632,52 | 27.632,52 | 27.632,52 | 27.632,52 | 27.632,52 | 27.632,52 | |

5.- INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Capacidade técnica: obedecendo ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às normas de Serviços de Acolhimento, o Abrigo Institucional Paraíso da Criança conta com equipe profissional mínima exigida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA: 1 coordenador, 2 profissionais de nível superior (equipe técnica – psicólogo e assistente social), e 1 educador/cuidador com 1 auxiliar de educador/cuidador por turno. Possuímos também 1 auxiliar de educador/cuidador, para substituir os funcionários titulares em gozo de férias e demais afastamentos, visto que a Instituição não pode atuar sem a equipe profissional mínima no período de afastamento, totalizando 4 educadores/cuidadores e 5 auxiliares de educador/cuidador.

Infraestrutura: a estrutura física da Instituição é própria e foi modificada em meados de 2009, a fim de obedecer ao ECA e às normas de Serviços de Acolhimento. Possui atualmente uma área no perímetro urbano da cidade com total de 487,95 m², com 2 blocos, além de móveis e utensílios, com padrões arquitetônicos semelhantes ao de residências particulares e infra estrutura física que garante espaços privados e adequados ao desenvolvimento do acolhido, em um ambiente aconchegante e seguro.

Num bloco, a estrutura assemelha-se a uma residência. Na parte interna possui uma cozinha com depósito e banheiro social, conjugada a uma sala de estar com sofás, televisão e ar-condicionado que vai de encontro com o corredor, onde são divididos seis quartos: destes, cinco possuem suíte e um quarto com fraldário; três quartos possuem ar condicionado, e os demais com ventilador de teto. Dois quartos possuem televisão.

Na parte externa há uma área coberta que dá acesso à garagem e à lavanderia, com uma lavadora e uma secadora de roupas. Em seu entorno há uma área de lazer arborizada, com horta e parque infantil. Nesta área externa, dá-se acesso ao segundo bloco, que contém as salas de recepção, sala dos técnicos com ar condicionado e 2 computadores, sala de atendimento individual, sala de estudos com 1 computador para os acolhidos, brinquedoteca, rouparia, banheiro e depósito de produtos de limpeza. A Instituição possui câmeras de segurança e 2 veículos.

Serviços executados:

COM O ACOLHIDO:

- Acolher crianças/adolescentes encaminhadas pela Vara da Infância, proporcionando um ambiente de escuta e acolhida afetuosa, e de inserção no atendimento básico proposto pelo Serviço.
- Ao recepcionar a criança/adolescente, iniciar os contatos com Conselhos Tutelares e rede de serviços, para identificação da situação e da família.
- Atender às necessidades básicas de alimentação, higiene, saúde, vestuário e moradia.
- Encaminhar aos serviços da rede de saúde *periodicamente*, fazendo controle de crescimento, vacinas e

doenças; encaminhar ao dentista, para prevenção e orientação bucal; e encaminhar a especialistas sempre que necessário.

- Inserir a criança/adolescente em unidade escolar.
- Fortalecer os vínculos entre educadores, acolhidos e equipe técnica, propiciando espaços de vivência coletiva saudáveis.
- Propiciar ações sócio educativas, oficinas lúdicas, pedagógicas e recreativas dentro e fora da Instituição.
- Intervir de forma a fortalecer os vínculos familiares ou, caso haja restrição judicial, buscar outros meios de convívio social.
- Incentivar o desenvolvimento das habilidades e da criatividade de cada criança/adolescente, buscando a expressão de sua individualidade.
- Promover e preparar o acolhido para um processo de desligamento gradativo.
- Acompanhar o acolhido após reinserção familiar.
- Incentivar a profissionalização, encaminhar e acompanhar o adolescente aprendiz para o mercado de trabalho.
- Manter banco de dados e monitoramento para o estudo e acompanhamento dos casos.

COM A FAMÍLIA

- Atender a família de forma individual ou grupal, para orientações, encaminhamentos e acompanhamentos que se fizerem necessários, durante e após o acolhimento, em forma de atendimentos dentro da Instituição, bem como em visitas domiciliares.
- Intervir de forma a fortalecer os vínculos familiares, com a família de origem, substituta ou adotiva.

COM A EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS

- Propiciar à equipe de funcionários da instituição, durante a permanência no serviço, a capacitação e a supervisão técnica constante.
- Realizar reuniões a cada novo acolhimento, para estudar em conjunto a melhor forma de cuidar e lidar com o acolhido.
- Realizar reuniões periódicas com todos os funcionários para acompanhamento do funcionamento do abrigo e das atividades de cada um, criando um espaço para sugestões e melhoramentos que devem ser feitos.
- Interação entre técnicos e coordenador, tendo a finalidade de analisar e acompanhar os casos individuais dos acolhidos.
- Proporcionar palestras e debates esporádicos, realizado por profissionais externos à Instituição, abordando assuntos referentes à criança/adolescente em seu desenvolvimento físico e social e assuntos se fizerem necessários.

COMUNIDADE / PODER JUDICIÁRIO

- Estabelecer articulação com outras instituições de acolhimento, com objetivo de troca de experiências que contribuam na melhoria na rotina do abrigo.
- Buscar atividades sócio educativas e recreativas oferecidas pelo município, possibilitando a vivência comunitária.
- Trabalhar em parceria com as unidades de saúde e escolares dos municípios.
- Trabalhar em parceria com CRAS, CREAS, e Conselhos Tutelares dos municípios da comarca, e com Poder Judiciário.

7. MENÇÃO DE OUTROS RECURSOS PÚBLICOS OU PRIVADOS QUE IRÃO FINANCIAR O OBJETO DO TERMO DE REPASSE, SE FOR O CASO.



A instituição se articula:

- Convênio com Prefeitura Municipal de Urussanga
- Convênio com Prefeitura Municipal de Cocal do Sul
- Convênio com Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça
- Promoções e eventos da própria entidade
- Doações.

8. DEFERIMENTO SOLICITADO

Cabe relatar que aplicamos o reajuste de 4,06% (INPC acumulado de 12 meses, período set/2022 a ago/2023), sobre os valores do convênio de 2023, constando os novos valores na coluna de 2024, conforme convencionado anualmente entre as partes.

Incluímos na Proposta de Trabalho 2024, a alteração do Termo de Fomento realizada a partir de 16 de março de 2023, ref. ao pedido da Exma Juíza Dra Karen de imediata contratação de vigilância 24 horas, que prontamente atendemos, agradecendo o entendimento e adesão dos prefeitos dos 3 municípios conveniados.

Aproveitamos a oportunidade, para incluir na Proposta de Trabalho 2024, algumas demandas detectadas durante este ano de 2023. Sentimos a necessidade de contratação de 2 cozinheiras, para trabalharem no regime 12 x 36, ao custo de R\$ 2.821,00 cada, totalizando R\$ 5.642,00. Facilitando assim o trabalho das Educadoras e Auxiliares, quem vem trabalhando direto com uma ocupação alta do Abrigo, acima de 70% da capacidade.

Necessitamos também de 1 auxiliar de serviços gerais, para assumir os serviços de limpeza dos diversos quartos, banheiros, salas e outros cômodos do Abrigo e escritório, ao custo mensal de R\$ 2.255,30. Bem como, de 1 auxiliar administrativo, para auxiliar a coordenadora, a assistente social e a psicóloga, nas burocracias dos processos e procedimentos administrativos e de ofícios da equipe técnica, ao custo mensal de R\$ 2.791,70 .

Portanto, precisamos e contamos com as contratações dos 4 profissionais acima, com o custo total de R\$ 10.689,00, que dividido pelas 3 prefeituras, aumentará em R\$ 3.563,00, o desembolso mensal de cada prefeitura.

Oportuno informar que a Exma. Juíza Dra. Karen, bem como o Exmo. Promotor Dr. Eliatar, pediram para que a diretoria do Paraíso da Criança providenciasse um projeto de Ampliação da Casa Lar. Com o projeto na mão, providenciamos os orçamentos, que ficaram em torno de R\$ 350.000,00. A Dra. Karem agendou reunião com a nossa diretoria agora em outubro. Provavelmente, em seguida, agendará reunião com as partes interessadas (Paraíso, 3 Prefeituras, Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude da Comarca. Cabendo relatar que, com a Ampliação do Espaço e das vagas, o Abrigo precisará ampliar o quadro de funcionários em, pelo menos: 1 psicólogo, 1 assistente social e 4 educadores, gerando um custo extra, apenas de funcionários, na ordem de R\$ 21.215,00, a ser dividido entre as 3 prefeituras.

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Programa de Trabalho 2024, exposto acima.

Urussanga (SC), 09 de outubro de 2023.

José Elson Bittencourt

Presidente - Proponente

10. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

Local e data _____

Concedente

Indeferido

Local e data _____

Concedente



MUNICÍPIO DE URUSSANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

1. OBJETO

Trata-se de pedido de formulação de termo aditivo no termo de fomento celebrado entre o Município de Urussanga e o Abrigo Institucional Paraíso da Criança, associação civil, beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, prestadora de serviços de assistência social, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 68/1957.

A justificativa para o termo aditivo, é a necessidade de contratação de mais dois funcionários e reforma da sede da instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo de fomento do caso dos autos, foi celebrado por dispensa de chamamento público, na forma do art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, pelo fato de a OSC prestar **serviço de assistência social (casa lar)**.

O Abrigo Institucional Paraíso da Criança, é uma associação civil, beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, prestadora de serviços de assistência social, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 68/1957, sendo o único a prestar serviço de casa lar para criança e adolescentes no Município.

A entidade parceira tem entre as suas finalidades, atuar em conjunto com os órgãos de assistência social do Município, Ministério Público e Poder Judiciário da Comarca de Urussanga, no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco, atendendo os Municípios de Urussanga, Morro da Fumaça e Cocal do Sul.

Com ralação a possibilidade de celebração de termo aditivo ao plano de trabalho, a possibilidade está prevista no art. 57 da Lei 13.019/2014, que versa o seguinte:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

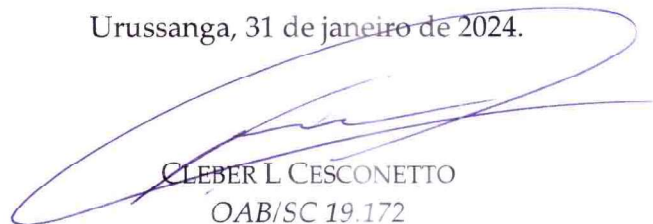
Desta forma, caso devidamente justificado, a Lei não cria óbice para revisão do plano de trabalho, por meio de celebração de termo aditivo.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela possibilidade de celebração de termos aditivo ao Termo de Fomento com o Abrigo Institucional Paraíso da Criança, visando a manutenção dos serviços em pronto atendimento, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014.

Salvo melhor juízo, é o parecer, de caráter técnico-opinativo, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal¹.

Urussanga, 31 de janeiro de 2024.



CLEBER L CESCONETTO
OAB/SC 19.172
Assessor Jurídico Adjunto

¹ O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Pelo presente Termo que entre si fazem de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de outro lado, também como partícipe, a PARAÍSO DA CRIANÇA, CNPJ sob o nº 86.532.090/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Elson Bittencourt, sito na Rua da Criança, nº 273, Centro, nesta cidade, neste ato denominado “ENTIDADE”, firmam o presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023 e pela Lei 13.019/2014 e demais disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO REFERENTE AOS VALORES E A FORMA DE REPASSE

3.1 - O MUNICÍPIO de Urussanga fará repasse mensal de R\$ 27.632,52 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme plano de aplicação para o exercício de 2024, apresentado pela ENTIDADE.

3.2 - O valor mensal deverá ser depositado em conta corrente da ENTIDADE até o dia 30 do mês anterior ao da execução da despesa, com exceção ao mês de janeiro que será realizado até o quinto dia útil do mês de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA DO TERMO ONDE SE REFERE AO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - A despesa decorrente deste Termo de Fomento correrá de acordo com a dotação orçamentária vigente do exercício de 2024, nos termos da Lei Orçamentária Municipal.

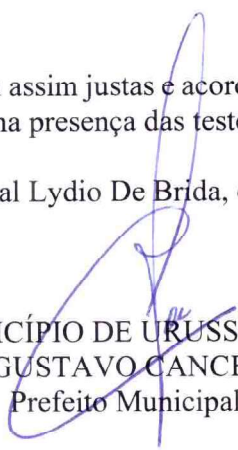
CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAR A CLÁUSULA NONA DO TERMO ONDE SE REFERE A VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

9.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência do dia 1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio principal permanecem em vigor e inalteradas.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes assinam este Termo Aditivo em (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Paço Municipal Lydio De Brides, em Urussanga, 28 de dezembro de 2023.




MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal



PARAÍSO DA CRIANÇA
JOSÉ ELSON BITTENCOURT
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - 
Izolete Duarte Vieira
CPF nº 569.743.029-91

2 - 
Thiago Mutini
CPF nº 053.958.669-22



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 às 09:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5602973: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
01/2023 - PARAÍSO DA CRIANÇA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Urussanga

MUNICÍPIO

Urussanga



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5602973>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA